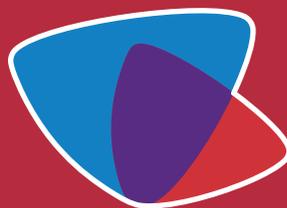


CÓDIGO DE CONDUTA



GRUPO
DISLUB
EQUADOR

Índice

1. INTRODUÇÃO	pg. 3
2. ESCOPO	pg. 3
3. COMPROMISSOS DO INTEGRANTE DO GRUPO DISLUB EQUADOR	pg. 4
3.1. CONFLITOS DE INTERESSE.....	pg. 4
3.1.1. ATIVIDADES PARALELAS.....	pg. 4
3.1.2. PARENTESCO E RELACIONAMENTO AFETIVO	pg. 5
3.1.2.1 PARENTESCO E RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS	pg. 7
3.1.3. VIAGENS E HOSPEDAGENS.....	pg. 7
3.1.4. ATIVIDADES POLÍTICAS	pg. 8
3.2. RELACIONAMENTO E AMBIENTE DE TRABALHO.....	pg. 9
3.2.1. PRECONCEITO, DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO	pg. 9
3.2.2. USO DE ÁLCOOL, DROGAS ILÍCITAS E PORTE DE ARMAS	pg. 10
3.2.3. PRESERVAÇÃO E USO ADEQUADO DOS BENS E RECURSOS DO GRUPO	pg. 11
3.2.4. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE	pg. 11
3.2.5. CONTRATAÇÃO DE EX-COLABORADORES E EX-TERCEIRIZADO	pg. 12
3.2.6. CONTRATAÇÃO DE EX-SERVIDORES PÚBLICOS	pg. 13
3.2.7. RESPEITO ÀS POLÍTICAS, NORMAS E PROCEDIMENTOS CORPORATIVOS.....	pg. 13
3.2.8. CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES	pg. 13
3.3. REGRAS ANTICORRUPÇÃO.....	pg. 14
3.3.1. FRAUDE, SUBORNO E CORRUPÇÃO	pg. 14
3.3.2. BRINDES, PRESENTES E OUTRAS OFERTAS.....	pg. 16
3.3.3. BRINDES, PRESENTES E OUTRAS OFERTAS A AGENTES PÚBLICOS.....	pg. 16
3.3.4. LEIS CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO.....	pg. 16
3.4. USO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS.....	pg. 17
3.4.1. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	pg. 18
3.4.2. USO DOS MEIOS ELETRÔNICOS	pg. 19
3.4.3. RELAÇÕES PÚBLICAS.....	pg. 20
3.5. COMPETIÇÃO EQUITATIVA	pg. 21
4. RESPONSABILIDADES	pg. 21
4.1. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA	pg. 21
4.2 RESPONSABILIDADES DOS PÚBLICOS INTERNO E EXTERNO.....	pg. 22
5. CANAIS DE DIÁLOGO.....	pg. 22

1. INTRODUÇÃO

O Grupo Dislub Equador (GDE ou simplesmente Grupo) ao longo de sua trajetória vem construindo uma reputação bastante sólida, baseada em condutas éticas e relações íntegras.

Muito mais do que zelar pela reputação e imagem do nosso Grupo, ou ainda nos resguardar de problemas legais, agir de forma correta envolve a sustentação do lugar onde temos o prazer de trabalhar. Significa saber que cada um de nós faz a coisa certa e age com ética e justiça perante nossos públicos: (i) interno: acionistas, conselheiros, diretores, colaboradores; e (ii) externo: fornecedores, clientes e a sociedade.

Você encontrará aqui alguns exemplos de conduta aceitável e inaceitável, mas muitas situações podem gerar dúvidas sobre qual seria a postura mais adequada. Para solucioná-las, você pode contar com a nossa Comissão de *Compliance*. Ela está à sua disposição para receber perguntas e, se for o caso, denúncias sobre comportamentos que sejam incompatíveis com o Código de Conduta.

O Código de Conduta é o nosso guia e descreve os princípios que norteiam o relacionamento do Grupo. Inspirado nas diretrizes estratégicas do Grupo Dislub Equador, ele tem a finalidade de estabelecer atitudes e os princípios éticos que devem ser seguidos.

2. ESCOPO

Nosso Código de Conduta é aplicável às atividades do Grupo Dislub Equador. Este código é direcionado aos nossos acionistas, conselheiros, diretores e colaboradores (público interno), bem como aos fornecedores, clientes e a sociedade (público externo).

Nosso Código observa todas as leis e regulamentações. Nós esperamos que todos os direcionados acima ajam eticamente e de acordo com ele.

Todos os acionistas, conselheiros, diretores e colaboradores são apresentados a este Código desde o momento da integração, e devem assinar o Termo de Adesão. O Grupo Dislub Equador pode tomar medidas disciplinares, incluindo a rescisão de vínculo, contra qualquer agente que viole o Código, as políticas ou qualquer lei, ou que aja de maneira não ética.

3. COMPROMISSOS DO INTEGRANTE DO GRUPO DISLUB EQUADOR

3.1. CONFLITOS DE INTERESSE

Ao ingressar no Grupo Dislub Equador, você assume o compromisso de não utilizar seu vínculo com o Grupo para privilegiar, direta ou indiretamente, qualquer outro negócio ou pessoa, ou para obter direta ou indiretamente, vantagens indevidas para si, outros negócios ou pessoas.

Quando há um conflito de interesse?

Conflito de interesse é um conflito real ou aparente que possa surgir quando atividades pessoais, familiares, sociais ou políticas interfiram ou tenham grande potencial de interferência com suas responsabilidades com o Grupo.

3.1.1. ATIVIDADES PARALELAS

Nosso público interno deve se dedicar ao máximo na realização, com excelência, de suas obrigações no Grupo Dislub Equador. Desta forma, estabelecemos regras para o exercício de atividades paralelas. Consideramos atividade paralela o desempenho de outra atividade profissional além daquela realizada no Grupo Dislub Equador.

O que pode

- Você pode desempenhar as atividades paralelas que desejar, desde que não prejudiquem o seu rendimento no trabalho, que sejam realizadas fora do horário de trabalho acordado e que não conflitem com os negócios, interesses e o setor de atuação. Porém, antes de assumir qualquer atividade paralela, você deverá fazer uma consulta formal a Comissão de *Compliance*;
- Caso seja Conselheiro de outra Companhia, você deve comunicar formalmente a Comissão de *Compliance*;
- Caso possua qualquer tipo de relação com pessoas vinculadas comercialmente ao Grupo Dislub Equador, sejam elas, fornecedoras, investidoras, parceiras ou franqueadas, você deverá reportar formalmente a situação ao seu gestor e a Comissão de *Compliance*, como também deverá se abster de qualquer tomada de decisão envolvendo tais agentes.
- Caso detenha participação em uma empresa, você deve informar por escrito tal participação a Comissão de *Compliance*.

O que não pode

- Caso você atue em atividades paralelas não pode utilizar de suas relações de trabalho para obter benefícios à esta atividade paralela;
- A Força de Vendas do Grupo Dislub Equador (Diretores, Gerentes e Consultores Comerciais), e seus parentes de primeiro grau, não podem ser operadores e/ou investidores de Postos de Combustíveis;

Caso você não seja ligado à área comercial também não poderá ser operador e/ou investidor de postos de combustíveis, e acaso possua parentes de primeiro grau que preencham essas condições deverá comunicar formalmente o fato ao seu Gestor e a Comissão de *Compliance*, ressalvada a Política de Partes Relacionadas.

- Você não pode ser fornecedor ou prestar serviços para o Grupo Dislub Equador, exceto no caso de consultoria especializada e desde que previamente comunicado a Comissão de *Compliance*;
- Empréstimos financeiros não são permitidos entre os integrantes de nosso público interno, bem como entre estes com clientes e fornecedores; e
- A comercialização não é permitida nos recintos do Grupo Dislub Equador, bem como a promoção de jogos de azar, rifas e quaisquer formas de arrecadação de dinheiro para fins alheios aos interesses do Grupo, exceto se for previamente autorizado pela Comissão de *Compliance*, como, por exemplo, no caso de uma campanha beneficente.

3.1.2. PARENTESCO E RELACIONAMENTO AFETIVO

Somos um Grupo que acredita nas relações e respeita os vínculos afetivos e de parentesco que unem nossos colaboradores. Entretanto, entendemos que alguns limites precisam ser estabelecidos para evitarmos conflitos de interesse.

O que pode

- É permitida a relação de parentesco e o relacionamento afetivo entre colaboradores, desde que não haja qualquer nível de subordinação direta entre estes colaboradores. Nos casos em que houver subordinação direta, o relacionamento deve ser exposto a Comissão de *Compliance*, para análise e recomendação de uma solução. No caso em que não houver hierarquia, mas existir influência de uma parte sobre alguma decisão de carreira ou atividade do outro, o colaborador deverá se ausentar da tomada de decisão;

- Se você se relaciona com órgãos públicos no exercício de suas funções e tem relacionamento afetivo ou de parentesco com agentes públicos, ainda que de órgãos diferentes dos quais se relacionem, deve reportar, formalmente, a situação ao seu gestor e a Comissão de *Compliance*;
- Se você possui qualquer tipo de relação com pessoas vinculadas comercialmente ao Grupo Dislub Equador, sejam elas, mas não se limitando, fornecedoras, investidoras, parceiras ou franqueadas, deve reportar, formalmente, a situação ao seu gestor, bem como a Comissão de *Compliance*;
- Havendo relação de parentesco ou relação afetiva, no caso em que você tenha influência sobre alguma decisão, gestão ou atividade do fornecedor, você deverá se abster da tomada de decisão.

Qualquer visitante, ainda que seja parente ou tenha qualquer vínculo pessoal com nosso público interno, só poderá transitar pelas instalações do Grupo Dislub Equador se for devidamente autorizado pelo Gestor da respectiva área visitada e estiver acompanhado por um colaborador do Grupo Dislub Equador.

O que não pode

- Você não pode se beneficiar de sua relação afetiva ou de parentesco com pessoas que trabalhem em órgãos públicos, para obtenção de vantagens para o Grupo Dislub Equador;
- Você não pode ocultar a existência de vínculo afetivo ou de parentesco com outro integrante de nosso público interno quando houver possibilidade de estabelecimento de subordinação direta, influência de gestão e influência de decisão;
- Você não pode ocultar a existência de vínculo afetivo ou de parentesco com pessoas que trabalhem em empresas concorrentes.

Nota: Graus de parentesco nos termos do Código Civil brasileiro (Lei nº 10.406/2002):

A) Parentesco natural e consanguíneo

1) Parentesco na linha reta:

Linha ascendente:

1º Grau: pais.

2º Grau: avós.

3º Grau: bisavós.

4º Grau: trisavós.

Linha descendente:

1º Grau: filhos.

2º Grau: netos.

3º Grau: bisnetos.

4º Grau: trinetos.

2) Parentesco na linha colateral:

1º Grau: na linha colateral não há parentes de primeiro grau.

2º Grau: irmãos.

3º Grau: tios e sobrinhos.

4º Grau: tios-avós, primos e sobrinhos-netos.

B) Parentesco por afinidade

Em linha reta: sogros, genro e nora.

Em linha colateral: cunhados.

3.1.2.1 PARENTESCO E RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

Você deve comunicar formalmente à Comissão de *Compliance* a existência de cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, no exercício de cargos ou empregos públicos, que possam suscitar conflito de interesses ou favorecimento em relação à sua atividade na empresa.

3.1.3. VIAGENS E HOSPEDAGENS

Em muitas situações, integrantes do GDE podem ser requeridos a viajar por motivos comerciais em nome do Grupo. Em todos os casos, empregados em viagens de negócio devem cumprir o Procedimento Controle de Despesas de Viagens.

O que pode

- Você pode aceitar viagens subsidiadas para participar de palestras, congressos e outros eventos apenas quando for convidado como palestrante ou instrutor, desde que tenha sua participação aprovada por seu gestor e o convite não esteja vinculado a qualquer favorecimento na relação comercial com a companhia. Se você não for palestrante ou instrutor, as despesas de passagem e hospedagem devem ser de responsabilidade do Grupo Dislub Equador ou do próprio integrante do GDE;

- Você pode levar acompanhantes em suas viagens profissionais, desde que aprove essa situação junto ao gestor e que não utilize recursos do Grupo Dislub Equador para custear passagem, hospedagem, alimentação ou qualquer tipo de despesa que seu acompanhante possa gerar, exceto em situações aprovadas pela Diretoria.
- Quando aplicável, as milhas conquistadas nas viagens corporativas são um benefício e podem ser utilizadas pelos integrantes de nosso público interno para fins pessoais.

O que não pode

- Você não pode aceitar o pagamento ou desconto em passagem ou hospedagem quando o benefício assume a forma de presente e possa ser interpretado como favorecimento pessoal, gratificação ou tentativa de influenciar na tomada de decisões; e
- Você não pode utilizar recursos do Grupo Dislub Equador para pagar custos extras decorrentes de preferências ou escolhas pessoais.

3.1.4. ATIVIDADES POLÍTICAS

O Grupo Dislub Equador se vê como agente de transformações sociais positivas e está ciente de seu papel atuante de construção de políticas públicas e encoraja a participação política como força transformadora na sociedade, além de incentivar o voto consciente.

Todavia, o Grupo não contribui de forma direta ou indireta em favor de partidos políticos, movimentos, comitês, organizações políticas, seus representantes ou candidatos, exceto conforme exigido pela lei aplicável.

O que pode

- Nosso público interno pode se filiar a partidos políticos;
- Se algum integrante de nosso público interno decidir se candidatar a cargo político, prontamente deverá comunicar formalmente sua decisão ao seu gestor e ao Comissão de *Compliance*.

O que não pode

- Nosso público interno não pode exercer cargo público.
- Nosso público interno não pode associar nenhuma candidatura política ao Grupo

Dislub Equador ou falar em seu nome como um candidato político ou oficial, seja durante jornada de trabalho ou fora dela, independente do meio de divulgação escolhido (documentos impressos, redes sociais, etc.);

- Nosso público interno não pode utilizar os canais corporativos de comunicação (e-mails, WhatsApp, celular, dentre outros) para divulgação de candidatura própria, de terceiro, ou para promover qualquer partido político;
- Nosso público interno não pode utilizar dados, informações, recursos físicos ou tecnológicos do Grupo Dislub Equador para qualquer atividade de campanha política;
- Nosso público interno não pode prejudicar suas atividades ou a de seus colegas devido à sua atuação partidária;

3.2. RELACIONAMENTO E AMBIENTE DE TRABALHO

Prezamos pelo ambiente de trabalho comprometido com a verdade, a honestidade e o respeito à diversidade.

3.2.1. PRECONCEITO, DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO

Valorizamos a diversidade de nossa equipe e repudiamos toda e qualquer forma de preconceito, discriminação e assédio. Assumimos o compromisso de apurar e combater quaisquer situações de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade e constrangimento em nosso ambiente de trabalho, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, físico, gênero, idade, opinião política ou de outra natureza, nacionalidade, origem social ou qualquer outra razão.

O que pode

- Você deve denunciar a Comissão de *Compliance* situações de preconceito, discriminação, condutas abusivas, como agressão ou ameaça, ou assédio em nosso ambiente de trabalho. As denúncias serão apuradas e os nomes dos denunciadores serão mantidos em sigilo, na medida permitida pela lei.

O que não pode

- Preconceitos e práticas abusivas de quaisquer espécies, tais como assédio moral, sexual ou qualquer outra forma de intimidação ou ameaça. Para esse efeito, é proibido que qualquer agente use de seu cargo, posição ou condição para, entre outras condutas: humilhar, desprezar e/ou constranger alguém; exigir serviços além da capacidade e/ou responsabilidade; forçar relacionamento sexual com qualquer

pessoa integrante do Grupo Dislub Equador e/ou insistir em abordagens dessa natureza por meio de gestos, palavras ou ameaças.

Nota: O integrante do GDE prejudicado por conduta como as citadas no parágrafo anterior (preconceito, assédio e práticas abusivas) e que se sentir constrangido em falar do assunto com seu gestor poderá comunicar diretamente a Comissão de Compliance por meio dos canais de denúncias.

3.2.2. USO DE ÁLCOOL, DROGAS ILÍCITAS E PORTE DE ARMAS

Para garantir um ambiente de tranquilidade e respeito estabelecemos regras ao uso de álcool, drogas ilícitas e ao porte de armas em nossas dependências. Se verificar qualquer violação dessas diretrizes, acione a Comissão de *Compliance*.

O que pode

- Você pode consumir álcool de forma moderada em nossas dependências apenas quando participar de celebrações autorizadas;
- O uso de cigarro está autorizado apenas nas áreas designadas para este fim;
- O porte de armas em nossas dependências está autorizado apenas para pessoas autorizadas por lei, no serviço de segurança patrimonial e pessoal.

O que não pode

- Você não pode consumir em nossas dependências bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de droga ilícita ou entorpecentes durante o horário de expediente;
- Você não pode ingressar em nossas dependências sob efeito de bebidas alcólicas ou quaisquer drogas ilícitas ou entorpecentes;
- Você não pode guardar ou portar qualquer tipo de arma em nossas dependências ou em atividades externas relacionadas ao Grupo, exceto pessoas autorizadas por lei. Os prestadores de serviço (ex. empresas de segurança) que venham a utilizar armas como ferramenta de trabalho precisam estar devidamente autorizados, identificados e tecnicamente qualificados para tal atividade.

Nota: O Grupo Dislub Equador reafirma o seu compromisso com as leis e normas do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), e, para todos os fins, considera como prática inaceitável que seus integrantes dirijam veículos automotores após o consumo de bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas ou entorpecentes.

3.2.3. PRESERVAÇÃO E USO ADEQUADO DOS BENS E RECURSOS DO GRUPO

Você é responsável pelo trato com cuidado dos recursos e bens do nosso Grupo, incluindo os financeiros, materiais ou intelectuais, ativos, mobiliário, equipamentos ou infraestrutura. Cabe aos integrantes do GDE zelar pela limpeza e organização do seu local de trabalho e pela conservação dos materiais e recursos disponibilizados para execução de sua função, bem como evitar desperdícios e gastos desnecessários, respeitando os princípios de sustentabilidade que direcionam nosso negócio.

O que pode

- Você pode usufruir do patrimônio* do Grupo Dislub Equador para execução do seu trabalho;

O que não pode

- Você não pode usufruir dos ativos do Grupo por motivos não autorizados;
- Você não pode se apropriar indevidamente do patrimônio do Grupo, o que inclui levar bens do Grupo para fora de nossas dependências sem autorização do seu gestor ou quando não houver relação com a execução de sua função;
- Você não pode desperdiçar os recursos do Grupo, utilizando os ativos mais do que o necessário para a realização de alguma atividade.

* Entende-se como "patrimônio do Grupo" todos os bens de sua propriedade, posse ou uso, tais como imóveis, móveis, veículos, sistemas, equipamentos, utensílios, aparelhos em geral, materiais, documentos, acervos técnico e intelectual, informações concebidas ou desenvolvidas no trabalho, matérias-primas, insumos, produtos, recursos financeiros, assim como sua identidade visual (logomarca), que é parte integrante e importante do patrimônio e cuja utilização deve respeitar as normas estabelecidas no Grupo.

3.2.4. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Buscamos a manutenção de um espaço de trabalho seguro e sadio, com respeito às políticas e normas de segurança direcionadas para cada área e função, e com atenção ao meio ambiente que cerca nossas instalações.

O que pode

- Você deve cumprir com as políticas, normas e procedimentos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente do Grupo Dislub Equador e do seu local de trabalho;

- Se você identificar qualquer situação que ameace a sua integridade física ou de seus colegas no ambiente de trabalho, você deve comunicar ao seu gestor e/ou a área de Segurança do Trabalho. Na situação de risco grave e iminente, você pode exercer o direito de recusa, interrompendo a atividade e comunicando imediatamente o fato ao seu gestor e/ou à Segurança do Trabalho ou a Comissão de *Compliance*.

O que não pode

- O integrante do GDE não pode infringir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as normas internas e assumir riscos durante o exercício do seu trabalho.

3.2.5. CONTRATAÇÃO DE EX-COLABORADORES E EX-TERCEIRIZADO

Devemos seguir alguns procedimentos antes de contratar um ex-colaborador ou ex-terceirizado.

O que pode

- Pode haver a contratação de ex-colaborador, desde que seja respeitado o procedimento de recrutamento, seleção e admissão de colaboradores. Em caso de necessidade a contratação deve ser apreciada previamente pela Comissão de *Compliance*;

- Antes da recontração, é necessária ainda a realização de consulta formal junto ao último gestor (quando isto for possível) e a solicitação junto ao departamento de Desenvolvimento Humano e Organizacional - DHO dos registros formais de avaliação de desempenho, contrato de metas e/ou histórico de desligamento do ex-colaborador;

- É permitida a contratação de pessoa vinculada a um fornecedor ou cliente do Grupo Dislub Equador desde que seja alinhada com o parceiro e aprovada pelo Jurídico do Grupo.

O que não pode

- Quando submetido a um processo de seleção, o ex-colaborador ou ex-terceirizado não pode ocultar seu vínculo anterior com o Grupo.

3.2.6. CONTRATAÇÃO DE EX-SERVIDORES PÚBLICOS

O que pode

- A contratação de ex-agentes públicos deve observar o cumprimento do período de afastamento do setor em que atuava, quando era servidor ou empregado público, nas hipóteses previstas pela legislação local. No processo seletivo a pessoa deverá informar quais cargos e empregos públicos já exerceu, antes de sua contratação e o respectivo período de atuação.

O que não pode

- Contratar servidor público em atividade.

3.2.7. RESPEITO ÀS POLÍTICAS, NORMAS E PROCEDIMENTOS CORPORATIVOS

É responsabilidade dos integrantes do GDE cumprir as políticas corporativas, normas e procedimentos que regulam as atividades e processos do Grupo Dislub Equador.

O que pode

- Você deve comunicar à Comissão de *Compliance* sempre que identificar o não cumprimento de alguma política, norma ou procedimento;
- Todos os integrantes do GDE são responsáveis pela exatidão e veracidade das informações registradas nos livros e registros do Grupo.

O que não pode

- Você não pode iniciar uma atividade ou projeto sem antes verificar se já há uma norma e/ou procedimento que estabeleça as diretrizes a serem seguidas, bem como as aprovações necessárias para o processo;

Nota: Você encontrará esses documentos em nossa Intranet > normas e procedimentos. Em caso de dúvida, contate o seu Gestor.

3.2.8. CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES

Valorizamos a idoneidade e a clareza de nossos processos de contratação, de forma a garantir que os interesses, valores e a imagem do Grupo Dislub Equador sejam sempre preservados.

Por isso, a contratação de fornecedores deverá seguir as regras estabelecidas nas Políticas e Procedimentos internos. Esperamos que nossos terceiros operem

de forma ética e em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo leis anticorrupção.

O que pode

- Você pode sugerir fornecedores para o Grupo Dislub Equador, mesmo que sejam seus parentes, desde que você não tenha qualquer participação no processo de tomada de decisão sobre a contratação, que você não seja responsável pelo processo de gestão do fornecedor e que você formalize a situação ao seu gestor e a Comissão de *Compliance*;
- É permitida a contratação de ex-colaboradores como fornecedores no Grupo Dislub Equador, respeitando as Políticas e Procedimentos internos e legislação pertinente.

O que não pode

- Você não pode atuar na seleção, contratação, gerenciamento, avaliação ou interação com qualquer terceiro ou subcontratado do Grupo Dislub Equador, com quem você tenha uma relação de parentesco de qualquer grau ou qualquer interesse de propriedade, direta ou indireta;
- Não é recomendado que você participe da contratação ou gerenciamento de um fornecedor onde você tenha atuado nos últimos três anos. Se isso for impossível, você deve comunicar formalmente a Comissão de *Compliance*;
- Você não pode usar a sua posição no Grupo Dislub Equador para influenciar a contratação de fornecedores com quem tenha ligação pessoal ou participação.

3.3. REGRAS ANTICORRUPÇÃO

3.3.1. FRAUDE, SUBORNO E CORRUPÇÃO

O Grupo Dislub Equador valoriza a verdade e opera de forma lícita, transparente e honesta.

Por isso, não toleramos práticas ilícitas - incluindo, mas não limitado, fraude, suborno, extorsão, contraprestações ilegais, pagamentos de facilitação e corrupção - por nosso público interno ou terceiros na condução de nossos negócios.

Observamos e exigimos o cumprimento de todas as disposições da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), bem assim sobre os demais dispositivos aplicáveis em matéria de corrupção em locais onde fazemos negócios.

Nossa política compreende que nosso público interno e terceiros, que operam em nome do Grupo Dislub Equador, não podem dar, oferecer, pagar, requerer, aceitar ou receber suborno ou outras formas impróprias de qualquer pessoa ou entidade, seja de agente oficial do governo, de negócio, de organização privada ou pública ou de um indivíduo. Um suborno pode incluir qualquer coisa de valor – como dinheiro, presente, cartão de presente, viagem, entretenimento, ou até mesmo promessa de emprego ou de estágio – dado ou recebido, direta ou indiretamente, em troca de obter uma vantagem comercial ou de obter ou manter negócios. Qualquer coisa de valor, pode ser considerada como suborno.

O que pode

- Você deve denunciar para nossa Comissão de *Compliance* qualquer prática de fraude, suborno, pagamentos de facilitação, contraprestações ilícitas, extorsão, corrupção ou outras atividades ilícitas das quais tome conhecimento. Estas atividades não são apenas violações do Código, mas também violações sérias das leis criminais e civis. Se você receber uma oferta, pedido de suborno ou outro pagamento impróprio, para si ou para outrem, informe imediatamente a Comissão de *Compliance*. As denúncias serão apuradas e os nomes dos denunciadores serão mantidos em sigilo, dentro dos limites permitidos por lei;
- Você deve garantir que todas as viagens, entretenimento e brindes estejam em conformidade com nossas políticas e procedimentos;
- O Grupo Dislub Equador poderá realizar doações de caráter filantrópico, cultural, acadêmico, ambiental, sindical, dentre outros, desde que a doação esteja em conformidade com todas as nossas políticas;
- Você deve registrar adequadamente todas as atividades das quais participe em nome do Grupo, incluindo os devidos registros contábeis e documentais, que reflita, de modo verdadeiro e correto, todas as transações, com informações suficientes para confirmação de análises posteriores. Esta obrigação se estende a todos os registros;
- Você deve cumprir todas as sanções comerciais, embargos e leis de exportação e importação aplicáveis em locais onde fazemos negócios, incluindo assegurar que o Grupo Dislub Equador não faz negócios com entidades que estejam nas listas de embargos relevantes.

O que não pode

- O público interno e terceiros atuando em nome do Grupo não podem dar, oferecer,

prometer, aceitar, pedir ou receber suborno ou efetuar qualquer tipo de pagamento ilícito;

- Você não pode, no exercício de sua função, obter ganhos para si, para terceiros ou para o Grupo mediante fraude;
- Você não pode praticar atos de suborno, suborno transacional, corrupção (ativa ou passiva), seja oferecendo/recebendo dinheiro, favores ou quaisquer outros benefícios, para conquistar alguma vantagem indevida para si, para terceiros, para agentes públicos ou para a empresa. Caso sejam oferecidos ou solicitados favores a você ou ao Grupo, você deve informar imediatamente a Comissão de *Compliance*;
- Você não pode, no exercício da sua atividade, fazer doações para políticos, campanhas políticas, partidos políticos ou candidatos para cargos públicos durante ou fora dos períodos eleitorais;
- Não toleramos práticas ilícitas de nossos fornecedores ou de terceiros na condução de nossos negócios. Nossos intermediários terceirizados não podem oferecer, dar ou receber suborno ou qualquer outro tipo de pagamento ilícito. Você jamais deve aceitar benefícios pessoais com o intuito de ganhar ou manter um negócio ou outras vantagens de terceiros, sejam eles do setor público ou privado.

3.3.2. BRINDES, PRESENTES E OUTRAS OFERTAS

Sabemos que a troca de brindes é comum em certas partes do mundo dos negócios. A prática de dar ou receber presentes deve ser conduzida com cuidado e de acordo com a política do Grupo para não influenciar ou parecer influenciar as decisões de negócios, criar favoritismo indevido ou violar leis ou regulamentos.

O que pode

- Você pode aceitar brindes, presentes e outras ofertas de caráter simbólico dos fornecedores e parceiros do Grupo Dislub Equador nos termos da Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades.

3.3.3. BRINDES, PRESENTES E OUTRAS OFERTAS A AGENTES PÚBLICOS

- Você não pode oferecer brindes, presentes e outras ofertas para agentes públicos.

3.3.4. LEIS CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO

O Grupo Dislub Equador valoriza a honestidade, a transparência e o cumprimento das leis aplicáveis, e diante da importância do tema instituiu a Política Anticorrupção que deve ser seguida por todos os públicos (interno e externo).

3.4. USO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS

Informações confidenciais são uma parte valiosa do nosso patrimônio intelectual e nós protegemos as informações confidenciais do Grupo Dislub Equador. As informações confidenciais devem ser armazenadas de forma segura e podem ser compartilhadas com outros interessados, investidores, companhias parceiras, desde que em benefício do Grupo Dislub Equador de forma específica.

Todas as informações confiadas ao público interno pertencem ao Grupo Dislub Equador e que, em caso de desligamento, voluntário ou não, todas elas deverão ser mantidas na empresa, prevalecendo a obrigação de se manter a confidencialidade, sob pena de responder por possíveis danos ao Grupo.

O que pode

- Tanto o público interno quanto terceiros a serviço do Grupo devem manter a confidencialidade de toda informação adquirida do Grupo Dislub Equador;
- Os dados pessoais podem ser coletados e utilizados apenas para os fins comerciais legítimos e em conformidade com as leis, políticas e procedimentos de proteção de dados e segurança de informações;
- Você pode trocar informações com companhias parceiras, em certas circunstâncias, tal como em benchmarking (sujeito as restrições abaixo referidas), desde que essa troca de informações seja aprovada com antecedência pela Comissão de *Compliance*.
- Você pode tratar presencialmente ou por telefone de assuntos que envolvam informações confidenciais ou privilegiadas, em locais públicos, como em restaurantes ou aeroportos, desde que esteja em local reservado, de forma que outras pessoas não possam ter acesso ao conteúdo da conversa.

O que não pode

- Colaboradores não podem utilizar informações confidenciais para benefício próprio ou de terceiros, sendo proibido utilizá-las para uso externo;
- Você não pode armazenar e/ou enviar qualquer informação confidencial, estratégica ou do negócio do Grupo para qualquer meio eletrônico de comunicação e armazenagem de dados particular, seja ele seu ou de outra pessoa;
- Você não pode deixar expostas em estações/mesas de trabalho, impressoras ou salas de reunião informações privilegiadas, sejam elas pesquisas, metodologias de negócio ou quaisquer relatórios relevantes relacionados ao Grupo;

• Você não pode apagar ou destruir informações produzidas no exercício de sua função. Os dados* produzidos por nosso público interno na condução do nosso negócio são patrimônio do Grupo Dislub Equador;

** Consideram-se dados todas as informações, fórmulas, estudos, arquivos, pesquisas, sistemas e planilhas.*

• Você não pode discutir, presencialmente ou por telefone, assuntos que envolvam informações confidenciais ou privilegiadas quando estiver em locais públicos fechados como, por exemplo, elevadores, táxis, ou aviões, bem como em ambientes virtuais, tais como salas de conversação, blogs, redes sociais e áreas sociais do Grupo Dislub Equador;

• Você não pode trocar informações confidenciais ou privilegiadas com concorrentes, devendo-se observar fielmente a Política Anticoncorrencial do Grupo Dislub Equador.

• O público interno que no exercício de sua função no Grupo Dislub Equador, tenha informações exclusivas e confidenciais que possam favorecer a si próprio, familiares ou a conhecidos, não poderá utilizá-las em nenhuma hipótese;

• Você não poderá acessar ilegitimamente ou obter qualquer informação confidencial de qualquer competidor do Grupo Dislub Equador ou de pessoa privada;

• Você não pode fornecer dados cadastrais e/ou informações gerais sobre clientes, consultores, fornecedores, parceiros ou integrantes do Grupo, salvo em conformidade com as leis, políticas e procedimentos de proteção de dados e segurança de informações. Tal compromisso se mantém após o término do seu contrato de trabalho com o Grupo Dislub Equador;

3.4.1. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Todos os arquivos e dados referentes à atividade profissional criados, recebidos ou armazenados em nossos sistemas, seja e-mail, rede ou celular corporativo, são de propriedade do Grupo Dislub Equador e constituem bens comerciais e legais da Grupo.

O que pode

• Quando necessário você se ausentar de sua estação de trabalho, você deverá bloquear seu computador ou terminal, evitando que outras pessoas possam utilizá-lo em seu lugar.

O que não pode

- Você não pode instalar softwares “piratas” ou gratuitos (considerados “freeware”*) em seu computador, inclui-se também softwares considerados portáteis ou executáveis (que não requerem instalação). A aquisição, instalação ou execução de novos programas deve ser homologada pela área de Tecnologia da Informação - TI e o produto deve estar acompanhado de licença legalmente adquirida;
- Você não pode compartilhar, em nenhuma circunstância, suas credenciais, sejam elas login, senha ou crachá. Esses dados são individuais e intransferíveis e sua guarda, sigilo e manutenção são de sua responsabilidade;
- Você não pode usar a senha de outro integrante do Grupo para realizar qualquer atividade, salvo se houver a prévia autorização, por escrito, do titular, acompanhada do “de acordo” da Comissão de *Compliance*;
- Você não pode compartilhar o acesso à sua caixa individual de e-mail com outrem.

() Freeware é qualquer programa de computador cuja utilização não implica o pagamento de licenças de uso ou royalties.*

Nota: O Grupo Dislub Equador está empenhado em cumprir os princípios aplicáveis à proteção de dados pessoais: legalidade, consentimento, informação, qualidade, finalidade, lealdade, proporcionalidade e responsabilidade em relação a todo o uso, armazenamento, transferência e, em geral, qualquer manipulação de dados. Os dados pessoais só podem ser utilizados em conexão com os usos legítimos para os quais foram obtidos de acordo com os avisos de privacidade aplicáveis.

3.4.2. USO DOS MEIOS ELETRÔNICOS

O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, softwares, hardwares, equipamentos e outros bens do Grupo Dislub Equador devem ser relacionados ao exercício de atividade profissional.

O Grupo Dislub Equador é responsável pelos atos de seu público interno, e, conforme jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho – TST, pode, a seu critério, acessar e monitorar qualquer informação transmitida ou residente nesses meios. Essa regra abrange a informação escrita ou armazenada em quaisquer sistemas físico, eletrônico ou virtual.

Desta forma, o e-mail corporativo e qualquer equipamento de propriedade do Grupo Dislub Equador (desktops, notebooks, celulares etc.), usados na rede corporativa, poderão ser monitorados. Usuários em geral não devem ter a expectativa de

privacidade na utilização desses sistemas e recursos corporativos.

Na medida permitida pelas leis locais aplicáveis, o Grupo Dislub Equador pode revisar, pesquisar, formar imagem, processar, duplicar, copiar, coletar, exportar e transferir quaisquer dados armazenados em contas de e-mail corporativas do Grupo Dislub Equador ou em qualquer outro equipamento que seja propriedade do Grupo.

O que pode

- Você pode utilizar recursos e meios eletrônicos do Grupo Dislub Equador, como internet ou telefone, para fins pessoais, desde que não contrarie normas e diretrizes internas nem prejudique o andamento do trabalho.

O que não pode

- Você não pode usar nossos meios eletrônicos para jogos, mensagens de corrente, troca ou armazenamento de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório ou que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade

3.4.3. RELAÇÕES PÚBLICAS

Ao ser convocado para entrevistas ou apresentações em público, em razão de seu vínculo com o Grupo Dislub Equador, você fala em nome da Companhia.

O que pode

- Você pode palestrar ou prestar informações para trabalhos acadêmicos que falem sobre o Grupo Dislub Equador, desde que tenha autorização de seu superior imediato para conteúdos técnicos/específicos da sua área, e desde que tenha validação da Comissão de *Compliance*. Ambos vão definir os limites do que pode ser divulgado para garantir o cumprimento de nossos critérios de confidencialidade.

O que não pode

- Você não pode falar diretamente com jornalistas, profissionais da área de comunicação ou governo em nome do Grupo Dislub Equador, sem que esteja previamente autorizado pela Diretoria.

3.5. COMPETIÇÃO EQUITATIVA

O Grupo Dislub Equador cumpre as leis em matéria de concorrência leal, conforme Política Anticoncorrencial.

Conduzimos nossos negócios com ética e não usamos práticas injustas para ganhar negócios.

O que pode

- Você deve cumprir todas as leis aplicáveis de concorrência leal e antitruste;
- Você deve usar apenas meios legítimos para obter informações sobre nossos concorrentes;
- Você deve respeitar as informações confidenciais e os direitos de propriedade intelectual de nossos concorrentes e outros terceiros;
- Você deve obter aprovação do Departamento Jurídico para todos os contratos com parceiros de negócios, de forma a garantir que os contratos estejam em harmonia com as leis de concorrência leal e antitruste.

O que não pode

- Você não deve solicitar ou usar informações não-públicas de nossos concorrentes;
- Você não deve entrar em acordo com um concorrente para definir preços ou limitar a concorrência;
- Você não deve comentar sobre os produtos ou serviços de concorrente de uma maneira incorreta ou ilegítima.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

O Grupo Dislub Equador incentiva seus públicos interno e externo a denunciarem quaisquer potenciais práticas ilícitas. O Grupo fornece canais através dos quais você pode fazer denúncias que serão devidamente conduzidas.

Reconhecemos e cumprimos as normas legais em matéria de confidencialidade e proteção de delatores.

4.2 RESPONSABILIDADES DOS PÚBLICOS INTERNO E EXTERNO

Você deve respeitar o que estabelece nosso Código de Conduta, Políticas e Procedimentos durante o desempenho de suas funções e em toda nossa cadeia de relações, respondendo por seus atos e apresentando uma conduta íntegra e alinhada com nossos princípios éticos.

Sempre que você identificar caso de violação a este Código, bem como às Políticas e Procedimentos do GDE, você deve reportar o fato à Comissão de *Compliance*, através dos canais competentes.

5. CANAIS DE DIÁLOGO

Mantemos canais de diálogo permanentemente abertos, pois acreditamos que estes são meios de aperfeiçoar nossos processos e relações.

A Comissão de *Compliance* estará sempre disponível para esclarecer dúvidas, ouvir reclamações e/ou sugestões.

Além da Comissão de *Compliance* (e-mail: comissao.compliance@gde-br.com), você dispõe dos canais de denúncias da KPMG, abaixo relacionados, para o registro de descumprimentos deste Código de Conduta, bem como das Políticas e Procedimentos do GDE:

<https://www.linhaetica.com.br/etica/gde>

0800 713 0102 (ligação gratuita)

E-mail: denunciasgde@linhaetica.com.br

Caixa Postal 79518 – CEP 04711-904 – São Paulo/SP

A Comissão de *Compliance* garante segurança, sigilo e preservação da identidade do manifestante, dentro do limite permitido pela legislação aplicável. É possível não se identificar (manifestação anônima), neste caso você deverá apresentar o maior número de informações e evidências possíveis. Assim, toda manifestação recebida será tratada com confidencialidade e os manifestantes serão protegidos contra represálias, dentro do limite permitido pela legislação aplicável. Na dúvida não hesite em perguntar.



TERMO DE COMPROMISSO

DECLARO QUE, APÓS LER E ENTENDER O CONTEÚDO, TOMEI CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO DISLUB EQUADOR. CONCORDO COM AS REGRAS NELE CONTIDAS E ASSUMO O COMPROMISSO DE SEGUIR TODAS AS SUAS DIRETRIZES, NAS MINHAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, SOB PENA DE SOFRER AÇÕES DISCIPLINARES, TAIS COMO ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO OU DESLIGAMENTO.

Assumo a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar ao meu gestor e a Comissão de *Compliance* qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as regras estabelecidas no Código de Conduta do Grupo Dislub Equador, bem como nas Políticas e Procedimentos do GDE. Declaro que, neste momento, não estou em nenhuma situação que viole este documento e que não conheço nenhuma circunstância que possa gerar qualquer conflito com as regras nele contidas. Ficarei atento! Mesmo que eu não tenha uma situação conflitante agora, se ela surgir, registrá-la-ei perante a Comissão de *Compliance*.

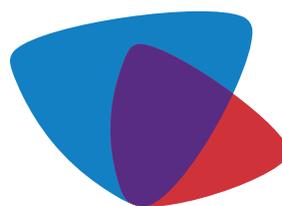
Empresa:

Unidade:

Data:

Nome completo:

Assinatura



GRUPO
**DISLUB
EQUADOR**



www.grupodislubequador.com.br